



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I N^o 862/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO CRIAR CARGO"

O Povo de Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, o cargo de Expedidor de Materiais, ficando o ocupante do referido cargo, percebendo os vencimentos de Cr\$ 33.824,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros reais) mensais.

art. 2^o - O valor fixado no Art. 1^o, será reajustado nos mesmos índices de aumentos concedidos ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor retroagindo a 07 de outubro do corrente ano.

Pirapetitinga, MG. 22 de outubro de 1993.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL